



PREFEITURA DE
TACAIBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d3aa6423-b5ec-4201-b26a-6a401d1d1108

DECRETO Nº 02/ 2022

ADIA O RETORNO DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANTECIPA O RECESSO ESCOLAR DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que prorroga por mais 90 dias (até 31 de março de 2022) o estado de calamidade pública que vigora em Pernambuco desde março de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento expressivo de casos de gripe, Influenza A H3N2, o que tem levado as prefeituras de toda região a concentrar esforços em ampliar o acesso a serviços e assistência à população;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de mais tempo, antes do retorno às aulas presenciais, para viabilizar a vacinação, ampliando assim a cobertura vacinal da população, bem como a fim de evitar e prevenir a disseminação da doença e proteger a saúde de alunos, familiares, professores e funcionários de instituições de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO que a prioridade deste - e de qualquer momento - sempre será a preservação da saúde e da vida;



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d3aaf423-b5ec-4201-b26a-6a401d1d1108

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS já declarou a condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 e da Influenza A H3N2 aumenta sensivelmente em ambientes aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município;

DECRETA:

ART. 1º Fica adiado para 03 de março o retorno das atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó-PE, no ano letivo de 2022.

ART. 2º O recesso escolar inicialmente programado para o período de 11 a 25 de julho de 2022 será antecipado para o período de 09 a 23 de fevereiro de 2022.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tacaimbó/PE, 04 de fevereiro de 2022.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028 896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO



DECRETO Nº 23, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Mantem a situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Tacaimbó - PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto no Decreto Estadual nº 53.079, de 29 de junho de 2022, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, até o dia 30 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado de Pernambuco por 90 (noventa) dias, com entrada em vigor a partir de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 53.079, de 29 de junho de 2022, prorrogou o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, até o dia 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que as recentes quebras no padrão de redução de casos da Covid-19 e do aumento de circulação de outros vírus respiratórios ensejam a necessidade de ampliação de ofertas de leitos e serviços médicos e hospitalares associados;

CONSIDERANDO a existência de lacunas de vacinação contra a Covid-19, sobretudo nas doses de reforço para crianças, adolescentes, idosos, gestantes e demais grupos vulneráveis às formas graves da doença;

CONSIDERANDO, por fim, a última avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco, evidenciando a necessidade de manutenção das medidas



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: d3aaf423-b5ec-4201-b26a-6a401d1d1108

sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus e suas variantes,

DECRETA:

ART. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Tacaimbó - PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto no Decreto Estadual nº 53.079, de 29 de junho de 2022, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, até o dia 30 de setembro de 2022.

ART. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nas legislações estadual e municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo do disposto no caput, o ingresso nos órgãos e repartições públicas será permitido apenas mediante apresentação do comprovante de agendamento ou de imunização com dose de reforço de vacina contra a covid-19.

ART. 3º Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2022 e vigorará até 30 de setembro de 2022.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Tacaimbó, 28 de julho de 2022.

ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO